

PROCESSO Nº: 7 / 2022

Processo: 7 / 2022

Data de entrada: 19 de Janeiro de 2022

Autor: Chefe do Executivo

Ementa: VETO a Emenda nº 419, de autoria da Vereadora Brisa Bracchi ao Projeto de Lei nº 634/2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2022", conforme Mensagem n.º 007/2022.

Despacho Inicial:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



NORMA JURIDICA



‘

‘

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete da Presidência



PREFEITURA DO
NATAL

Recebido em, 15/02/2022

Hora: 15:21

Jana de Silva

CMN - PROCESSO
Nº 7122
FOLHA: 02 de 01

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Natal
12 DE 01 DE 22

MENSAGEM N.º 007/2022

A Sua Excelência o Senhor
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal do Natal

AO SETOR LEGISLATIVO

Em, 16/02/2022

Flávio Fonseca de Assis
Chefe de Gabinete da Presidência

Em 18 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 43, §§1º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Natal, encaminho a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, as conclusões sobre alteração por emenda parlamentar do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022. Após proceder à análise do Projeto de Lei nº 634/2021 – oriundo da Mensagem nº 070/2021 que “Estima Receitas e Fixa as despesas do Município de Natal para o exercício financeiro de 2022”, enviado pela Câmara Municipal do Natal por meio do Ofício nº 0001/2022-RI) –, expomos a seguir as razões sobre a nossa decisão em vetá-la.

EMENDA Nº 419.

Autora: Vereadora Brisa Bracchi

Objeto:

Retira R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) da Ação 2177 – Manutenção e Funcionamento da SMF; e cria o novel objetivo “implementar sistemas de produção agroecológico, contribuindo para segurança alimentar, a geração de renda, a sustentabilidade do desenvolvimento e a qualidade de vida da população”.

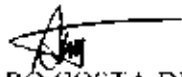
Razões de Veto Parcial:

A criação do novel objetivo proposto não está previsto no Plano Plurianual para 2022/2025 (Lei nº 7.280/2021, publicado DOM em 31/12/2021). Por isso, não se pode alterar inovar em objetivo do PPA vigente mediante simples emenda parlamentar aprovada na Lei Orçamentária.

Com isso, a Emenda nº 419 à Lei Orçamentária para 2022 tornou-se incompatível com o Plano Plurianual vigente, desrespeitando os objetivos já fixados e violando assim o art. 166, § 3º, I, da Constituição Federal (o qual incide de forma obrigatória no âmbito do Município por simetria – art. 29, caput, da CF). Por tal razão, a proposição parlamentar não poderá ser atendida.

Portanto, com base nas razões jurídicas apontadas acima, VETO a Emenda nº 419 ao Projeto de Lei nº 634/2021.

Desse modo, explicitadas as premissas que nos orientaram para procedermos ao mencionado veto, acreditamos contar com o espírito público e a responsabilidade administrativa de Vossa Excelência, bem como dos demais membros da Câmara Municipal do Natal.


ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

1

2